



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA  
E ENGENHARIA DE MATERIAIS – P<sup>2</sup>CEM  
COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2011/P<sup>2</sup>CEM  
DE 30 DE SETEMBRO DE 2011**

Regulamenta o exame de proficiência dos alunos do P<sup>2</sup>CEM.

**O Colegiado de Pós-Graduação do P<sup>2</sup>CEM** no uso de suas atribuições, e

**Considerando** a necessidade de regulamentar o exame de proficiência dos alunos do P<sup>2</sup>CEM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os alunos do Programa deverão apresentar uma declaração de proficiência obtida de uma instituição oficialmente habilitada para declarações dessa natureza.

**Art. 2º.** Para requisitar a defesa da Dissertação ou Tese os alunos deverão, obrigatoriamente, encaminhar junto com a documentação as declarações de proficiência em língua estrangeira.

**Art. 3º.** Os alunos do mestrado deverão apresentar comprovante de proficiência com, no mínimo, nível intermediário, na leitura e interpretação de textos em língua inglesa.

**Art. 4º.** Os alunos de doutorado deverão apresentar proficiência com, no mínimo, nível intermediário, na leitura, interpretação e escrita de textos em língua inglesa.

**Parágrafo único:** Adicionalmente, os alunos de doutorado deverão apresentar uma segunda declaração de proficiência em nível intermediário (leitura e interpretação de textos) referente ao espanhol, francês, alemão, ou outra língua, desde que previamente aprovada pelo Colegiado.

**Art. 6º.** Caberá ao orientador do aluno, com base nas declarações do exame de proficiência das instituições oficiais, emitir uma nota que será convertida em conceito e registrada no histórico escolar do aluno.

**Art. 7º.** Esta instrução Normativa entra em vigor nesta data, ficando revogadas outras disposições em contrário.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 30 de setembro de 2011.

**Prof. Dr. Euler Araujo dos Santos**  
Presidente do Colegiado de Pós-Graduação do P<sup>2</sup>CEM